PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 019/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 656/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências"***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei com objetivo, a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) Desse montante, R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) são oriundos do Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e da Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023, que são destinados à aquisição de um ônibus escolar, com recursos provenientes do repasse do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Além disso, R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida do Município. Essa iniciativa visa garantir a melhoria do transporte escolar na região.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 019/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de Fevereiro de 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 019/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos	Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Dhionatas de Tassos Fagner
Vereadora Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 019/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 656/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências"***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei com objetivo, a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) Desse montante, R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) são oriundos do Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e da Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023, que são destinados à aquisição de um ônibus escolar, com recursos provenientes do repasse do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Além disso, R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida do Município. Essa iniciativa visa garantir a melhoria do transporte escolar na região.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não** recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 019/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 14 de fevereiro **de 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 019/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparicio
Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator

José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 019/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 656/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências"***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei com objetivo, a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) Desse montante, R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) são oriundos do Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e da Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023, que são destinados à aquisição de um ônibus escolar, com recursos provenientes do repasse do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Além disso, R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida do Município. Essa iniciativa visa garantir a melhoria do transporte escolar na região.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social,** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 019/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social,** em Reunião realizada no dia 14 de Fevereiro **de 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 019/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Juliana Cibelly dos Santos	Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Presidente	**Vereadora Relatora**	**Vereador Membro**